



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____

Pregão nº 076/2019 S CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

**CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

1 – INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.849.059/0001-63**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 132/2019/SMAC, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 14.457/2017 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o Microempendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de **12 (doze) meses** para **futura e eventual demanda** do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a **aquisição de materiais pedagógicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 A entrega será em cota única no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho;

2.3 A entrega dos materiais será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, situado à Rua Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-350, de 2ª a 6ª feira entre 07h30 às 16h exceto nos feriados Municipais, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho;

2.4 O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____

Pregão nº 076/2019 S CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	05	09	2019	8h
Data da realização do Pregão	20	09	2019	9h
Processo nº 132/2019/SMAC	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	05/09/2019			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	076/2019 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de **R\$ 78.436,75 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

4.3 Os recursos necessários à realização das aquisições ora licitadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

965195/2019 – 65.01.08.244.1015.4462.3.3.3.9.0.30.00-164

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame, que será exclusiva para MEI/ME/EPP.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Microempresas – ME, Empresas De Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 A Licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.3.1.1 Observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas

11.3.4 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.5 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados pelo SICAF ou, no caso de certidões vencidas para as quais não haja disponibilidade de consulta nos sítios eminentes, será exigido o envio da documentação pelo Pregoeiro via chat no Sistema Comprasnet SIASG, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por **meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo")**, **no prazo de 2 (duas) horas**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [**cgc.pmvr@gmail.com**](mailto:cgc.pmvr@gmail.com). Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema comprasnet SIASG

12.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser enviados via correio, somente através de **SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após postagem o comprovante** (código de rastreio) para o e-mail [**cgc.pmvr@gmail.com**](mailto:cgc.pmvr@gmail.com), **valendo a data da**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CGC no seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras**—CEP 27.215-620, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

- a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo 02)**
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.3 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.4 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 As licitantes deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e emgloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 7**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será necessária amostra para esta contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6.1 É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória (MP) nº 2.200-2/2001);

15.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

15.8 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

15.8.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 O objeto deste termo edital deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, situado à Rua Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-350, de 2ª a 6ª feira entre 07h30 às 16h exceto nos feriados Municipais, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho.

18.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, conforme ato de nomeação;

18.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.6 O servidor/comissão a que se refere o item 18.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

18.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

18.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.13 A Contratada deverá prestar garantia de 1 (um) ano a contar da efetiva entrega do produto.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

19.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

19.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____

Pregão nº 076/2019 S CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2019.

Elaborado por:

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do FMAS/SMAC/PMVR
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a aquisição de materiais pedagógicos, necessários para os equipamentos do Departamento de Proteção Social Básica – DPB, tais como, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e os demais equipamentos no que tange a Proteção Social Básica e Departamento de Proteção Social Especial - DPE

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	10	Und	BANDINHA : Composta por uma Corneta e um Pandeiro super coloridos e alegres, auxilia no desenvolvimento musical dos pequenos!	R\$ 29,90	R\$ 299,00	
2	35	Unid	BLOCO LÓGICO: Desenvolvidos com materiais de alta durabilidade que garantem satisfação e desenvolvem os conceitos de tamanho, espessura, cor e forma, além de realizarem atividades de classificação, ordenação e seriação.com as 48 peças coloridas!	R\$ 45,65	R\$ 1.597,75	
3	35	Und	BLOCOS MUSICAIS: Indicados para crianças maiores de 9 meses, rodas com ajuste de velocidade, painel destacável visual colorido, usa pilha AAA (não inclusa).Em plástico resistente e atóxico com componentes eletrônico. Os Blocos Musicais de Atividades são essenciais no desenvolvimento da criança	R\$ 149,99	R\$ 5.249,65	
4	35	Und	BOLA DE BORRACHA Nº 08: Com válvulas miolo substituível, para iniciação de atividade esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, diversas cores, circunferência 38 à 40 cm e peso de 104 à 160 grs	R\$ 9,95	R\$ 348,25	
5	35	Unid	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada emPVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura.	R\$ 144,51	R\$ 5.057,85	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6	35	Unid	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Microfibra de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada. 05 354 Bola de Futebol de Salão Oficial	R\$ 172,45	R\$ 6.035,75	
7	35	Und	BOLICHE: Confeccionado em material plástico resistente, atóxico, colorido.	R\$ 36,83	R\$ 1.289,05	
8	35	Und	BOMBA P/ ENCHER BOLAS: Dupla ação de metal com bico de metal, com rosca	R\$ 48,30	R\$ 1.690,50	
9	70	Und	BONECA: Tipo bebê, tamanho entre 40 a 50 cm, em borracha	R\$ 40,84	R\$ 2.858,80	
10	70	Und	CARRINHO: Material plástico, para crianças de 0 a 6 anos	R\$ 12,90	R\$ 903,00	
11	35	Unid	CUCA LEGAL: Fabricado em material de altíssima qualidade para garantir durabilidade e resistência durante o dia a dia. Compõe de dado, tabuleiro e perguntas. São 6 temas desafiadores, para testar suas habilidades, entre atualidades, ciências, esportes, geografia, história e português!	R\$ 28,35	R\$ 992,25	
12	35	Unid	FANTOCHE: Confeccionado em feltro, tamanho não inferior a 28 cm, com vários personagens	R\$ 45,20	R\$ 1.582,00	
13	5	Unid	GANGORRA JACARÉ GRANDE: Fabricada em plástico rígido, ideal para o momento de descontração.	R\$ 345,63	R\$ 1.728,15	
14	5	Unid	GANGORRA JACARÉ MÉDIO: Fabricada em plástico rígido, ideal para o momento de descontração.	R\$ 152,53	R\$ 762,65	
15	5	Unid	GANGORRA JACARÉ PEQUENO: Fabricada em plástico rígido, ideal para o momento de descontração.	R\$ 154,10	R\$ 770,50	
16	35	Und	JOGO DE BOLICHE: SuperBolichão em plástico, vem em rede de nylon, sendo que as cores de ambos podem variar.: A partir de 3 anos. Dimensões do produto: 22x23x15 cm. Dimensões do produto com embalagem: 24x25x17 cm. Peso aproximado do produto: 600g. Itens inclusos: 2 bolas e 6 pinos. Composição / Material: Plástico. Embalagem: Rede de Nylon	R\$ 48,22	R\$ 1.687,70	
17	35	Und	JOGO DE DOMINÓ: Acondicionado em caixa de madeira, peças fabricadas em materiais de altíssima qualidade, que garantem a durabilidade do produto. Contém 28 peças, tema animais domésticos	R\$ 18,30	R\$ 640,50	
18	35	Und	JOGO DE DOMINÓ: Acondicionado em caixa de madeira, peças fabricadas em materiais de altíssima qualidade, que garantem a durabilidade do produto. Contém 28 peças, tema frases	R\$ 17,99	R\$ 629,65	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19	35	Und	JOGO DE DOMINÓ: Acondicionado em caixa de madeira, peças fabricadas em materiais de altíssima qualidade, que garantem a durabilidade do produto. Contém 28 peças , tema frutas	R\$ 19,13	R\$ 669,55	
20	35	Und	JOGOS DE CUBO DE ATIVIDADES ARAMADO: Madeiras, multicolorido. Composto de 06 (seis) peças: Blocos de construção, Passa Figura com dois compartimentos, Balancinha, Jogos de Pinos, uma base 20 pinos, Cubos de Encaixe	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00	
21	10	Und	Jogos didáticos sugestão (alfabeto móvel)	R\$ 106,90	R\$ 1.069,00	
22	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Bambolê) Altura: 90.00 cm Largura: 2.50 cm, Comprimento: 90.00 cm, Peso: 1000 g	R\$ 6,63	R\$ 66,30	
23	10	Und	Jogos didáticos sugestão (cai não cai)	R\$ 65,40	R\$ 654,00	
24	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Carrinho de bonecas)	R\$ 74,51	R\$ 745,10	
25	10	Und	Jogos didáticos sugestão (da igualdade e das diferenças)	R\$ 18,40	R\$ 184,00	
26	10	Und	Jogos didáticos sugestão (dedoche)	R\$ 50,82	R\$ 508,20	
27	10	Und	Jogos didáticos sugestão (fantoche)	R\$ 97,31	R\$ 973,10	
28	10	Und	Jogos didáticos sugestão (jogo da memória)	R\$ 30,96	R\$ 309,60	
29	10	Und	Jogos didáticos sugestão (lego)'	R\$ 51,45	R\$ 514,50	
30	10	Und	Jogos didáticos sugestão (quebra cabeça)	R\$ 44,26	R\$ 442,60	
31	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Trilhas da Cidadania)	R\$ 16,28	R\$ 162,80	
32	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Túnel do Tempo)	R\$ 19,38	R\$ 193,80	
33	35	PCT	KIT COMPLETO PARA PING PONG/ TÊNIS DE MESA: O kit inclui 02 raquetes de madeira com faces emborrachadas, 03 bolinhas de pingpong de alta qualidade, suporte metálico para fixação da rede na mesa, rede de pingpong tamanho padrão.	R\$ 37,27	R\$ 1.304,45	
34	200	Unid	LIVROS INFANTIS: Diversos temas	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00	
35	200	Unid	MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES: Composição água, amido, cloreto de sódio, corante e essência, todos grau alimentícios.	R\$ 26,65	R\$ 5.330,00	
36	35	Und	MESA COM 04 CADEIRAS INFANTIL: Mesa confeccionada em madeira e MDF. Tampa da mesa quadrada em MDF(branco), ao redor do tampo, fita de borda colorida. Pé da mesa colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico, nas cores azul, verde, vermelho e amarelo. Material madeira e MDF. Embalagem caixa de papelão. Medida da mesa: 60 x 60 x 55 cm. Medida das cadeiras 60 x30,5 x26 cm. Idade	R\$ 501,84	R\$ 17.564,40	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			recomendada, todas as idades. Produto atóxico. Produto com certificação INMETRO.			
37	5	Unid	PISCINA DE BOLINHA: Piscina de bolinnha 1,00 X 1,00 (acompanha bolinhas). Idade indicada a partir de 1 ano. Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas. Fabricada em aço galvanizado, não enferruja nem descasca. Base de madeira de 15MM revestida com bagunzitobrilhante. Rede de malha multicolorida confeccionada a mão, com fio de poliamida (tecido). Malha 05.	R\$ 456,45	R\$ 2.282,25	
38	50	Und	BALDE DIDÁTICO COLORIDOS 12 pç. Coloridas, que se diferenciam por tamanho e podem ser empilhadas ou encaixadas. Material: plástico. Embalagem: papelão decorado. Dimensões: 157 x 172 x 89mm. Com selo e aprovado pelo INMETRO	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50	
39	35	Und	QUADRADO GEOMÉTRICO: Prancha de seleção madeira multicolorido 100% artesanal, composto de uma base e 10 (dez) pinos e 12 (doze) peças de tamanho diferentes, todas de madeiras Pinus reflorestada e pintada com tintas atóxicas. Embalagem plásticoencolhível. Medidas 14,5 x 4,5 x 14,5 cm	R\$ 35,06	R\$ 1.227,10	
40	50	Und	Tabuleiro de Damas Madeira, Confeccionado em madeira e plástico resistentes. Contem: 1 tabuleiro estampado com dama, 12 peças plásticas brancas de dama e 12 peças plásticas pretas de dama. Ideal para desenvolver o raciocino logico	R\$ 35,45	R\$ 1.772,50	
				TOTAL	R\$ 78.436,75	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 –Esta aquisição se refere a insumos pedagógicos indispensáveis para a execução do serviço, atendendo os direcionamentos da Assistência Social, no que tange a recursos materiais não permanentes específicos para este serviço, objetivando a potencialização individual e/ou coletiva mediante fortalecimento de vínculos, subsidiando diretamente o desenvolvimento do trabalho social com as famílias para as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Departamento de Proteção Social Básica – DPB e ao Departamento de Proteção Social Especial –DPES.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 965195/2019 – 65.01.08.244.1015.4462.3.3.3.9.0.30.00-164

4. ORÇAMENTO DO OBJETO

4.1 - O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em R\$ 78.436,75 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega do material deverá ocorrer em uma única etapa, ou seja, na sua totalidade.

5.1.1 - A entrega do material deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, situado à Rua Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-350, de 2ª a 6ª feira entre 07h30 às 16h30 nos feriados Municipais, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho.

5.1.2 - Prazo de Entrega: até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

6.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

6.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

6.6 - No caso do não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

6.7 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

7.1-As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

7.2-Deverão ser apresentada com valor unitário e global, junto da planilha de custo detalhada.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1-Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

8.2-Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;

8.3- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

8.4-Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

8.6-Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

8.7-A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.8-A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

8.9-Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2-Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.3-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

9.4-Exercer a fiscalização do contrato;

9.5-Emitir as ordens de fornecimento;

9.6-Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

9.7-Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1-A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designado pelo Secretário Municipal de Ação Comunitária através de portaria;

10.2-A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

10.3-A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

11.1-A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

11.2-Advertência;

11.3-Multa administrativa;

11.4-Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.5-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.6-A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.7-Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação;

11.8-A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____
Pregão nº 076/2019 S CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1-Resultarão como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por iteme atender aos requisitos de habilitação e demais exigências.

13. ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1-Vencerão a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e valores máximos admitidos.

Volta Redonda-RJ, 26 de Abril de 2019.

Elaborado por:

Daiana Marques de Assis
Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Matrícula: 260074 -FMAS/SMAC/PMVR

Conferido por:

Érika Alves de Oliveira Monteze
Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Matricula: 407330 - FMAS/SMAC/PMVR

Autorizado por:

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária - SMAC
Gestor do FMAS/SMAC/PMVR



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____

Pregão nº 076/2019 S CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 - SMAC

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	10	Und	BANDINHA : Composta por uma Corneta e um Pandeiro super coloridos e alegres, auxilia no desenvolvimento musical dos pequenos!			
2	35	Unid	BLOCO LÓGICO: Desenvolvidos com materiais de alta durabilidade que garantem satisfação e desenvolvem os conceitos de tamanho, espessura, cor e forma, além de realizarem atividades de classificação, ordenação e seriação.com as 48 peças coloridas!			
3	35	Und	BLOCOS MUSICAIS: Indicados para crianças maiores de 9 meses, rodas com ajuste de velocidade, painel destacável visual colorido, usa pilha AAA (não inclusa).Em plástico resistente e atóxico com componentes eletrônico. Os Blocos Musicais de Atividades são essenciais no desenvolvimento da criança			
4	35	Und	BOLA DE BORRACHA Nº 08: Com válvulas miolo substituível, para iniciação de atividade esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, diversas cores, circunferência 38 à 40 cm e peso de 104 à 160 grs			
5	35	Unid	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada emPVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura.			
6	35	Unid	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Microfibra de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada. 05 354 Bola de Futebol de Salão Oficial			
7	35	Und	BOLICHE: Confeccionado em material plástico resistente,atóxico,colorido.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8	35	Und	BOMBA P/ ENCHER BOLAS: Dupla ação de metal com bico de metal, com rosca			
9	70	Und	BONECA: Tipo bebê, tamanho entre 40 a 50 cm, em borracha			
10	70	Und	CARRINHO: Material plástico, para crianças de 0 a 6 anos			
11	35	Unid	CUCA LEGAL: Fabricado em material de altíssima qualidade para garantir durabilidade e resistência durante o dia a dia. Compõe de dado, tabuleiro e perguntas. São 6 temas desafiadores, para testar suas habilidades, entre atualidades, ciências, esportes, geografia, história e português!			
12	35	Unid	FANTOCHE: Confeccionado em feltro, tamanho não inferior a 28 cm, com vários personagens			
13	5	Unid	GANGORRA JACARÉ GRANDE: Fabricada em plástico rígido, ideal para o momento de descontração.			
14	5	Unid	GANGORRA JACARÉ MÉDIO: Fabricada em plástico rígido, ideal para o momento de descontração.			
15	5	Unid	GANGORRA JACARÉ PEQUENO: Fabricada em plástico rígido, ideal para o momento de descontração.			
16	35	Und	JOGO DE BOLICHE: SuperBolichão em plástico, vem em rede de nylon, sendo que as cores de ambos podem variar.: A partir de 3 anos. Dimensões do produto: 22x23x15 cm. Dimensões do produto com embalagem: 24x25x17 cm. Peso aproximado do produto: 600g. Itens inclusos: 2 bolas e 6 pinos. Composição / Material: Plástico. Embalagem: Rede de Nylon			
17	35	Und	JOGO DE DOMINÓ: Acondicionado em caixa de madeira, peças fabricadas em materiais de altíssima qualidade, que garantem a durabilidade do produto. Contém 28 peças, tema animais domésticos			
18	35	Und	JOGO DE DOMINÓ: Acondicionado em caixa de madeira, peças fabricadas em materiais de altíssima qualidade, que garantem a durabilidade do produto. Contém 28 peças, tema frases			
19	35	Und	JOGO DE DOMINÓ: Acondicionado em caixa de madeira, peças fabricadas em materiais de altíssima qualidade, que garantem a durabilidade do produto. Contém 28 peças, tema frutas			
20	35	Und	JOGOS DE CUBO DE ATIVIDADES ARAMADO: Madeiras, multicolorido. Composto de 06 (seis) peças: Blocos de construção, Passa Figura com dois compartimentos, Balancinha, Jogos de Pinos, uma base 20 pinos, Cubos de Encaixe			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

21	10	Und	Jogos didáticos sugestão (alfabeto móvel)			
22	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Bambolê) Altura: 90.00 cm Largura: 2.50 cm, Comprimento: 90.00 cm, Peso: 1000 g			
23	10	Und	Jogos didáticos sugestão (cai não cai)			
24	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Carrinho de bonecas)			
25	10	Und	Jogos didáticos sugestão (da igualdade e das diferenças)			
26	10	Und	Jogos didáticos sugestão (dedoche)			
27	10	Und	Jogos didáticos sugestão (fantoche)			
28	10	Und	Jogos didáticos sugestão (jogo da memória)			
29	10	Und	Jogos didáticos sugestão (lego)			
30	10	Und	Jogos didáticos sugestão (quebra cabeça)			
31	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Trilhas da Cidadania)			
32	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Túnel do Tempo)			
33	35	PCT	KIT COMPLETO PARA PING PONG/ TÊNIS DE MESA: O kit inclui 02 raquetes de madeira com faces emborrachadas, 03 bolinhas de pingpong de alta qualidade, suporte metálico para fixação da rede na mesa, rede de pingpong tamanho padrão.			
34	200	Unid	LIVROS INFANTIS: Diversos temas			
35	200	Unid	MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES: Composição água, amido, cloreto de sódio, corante e essência, todos grau alimentícios.			
36	35	Und	MESA COM 04 CADEIRAS INFANTIL: Mesa confeccionada em madeira e MDF. Tapa da mesa quadrada em MDF(branco), ao redor do tampo, fita de borda colorida. Pé da mesa colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico, nas cores azul, verde, vermelho e amarelo. Material madeira e MDF. Embalagem caixa de papelão. Medida da mesa: 60 x 60 x 55 cm. Medida das cadeiras 60 x30,5 x26 cm. Idade recomendada, todas as idades. produto atóxico. Produto com certificação INMETRO.			
37	5	Unid	PISCINA DE BOLINHA: Piscina de bolinha 1,00 X 1,00 (acompanha bolinhas). Idade indicada a partir de 1 ano. Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas. Fabricada em aço galvanizado, não enferruja nem descasca. Base de madeira de 15MM revestida com bagunzitolibrilhante. Rede de malha multicolorida			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			confeccionada a mão, com fio de poliamida (tecido). Malha 05.			
38	50	Und	BALDE DIDÁTICO COLORIDOS 12 pç. Coloridas, que se diferenciam por tamanho e podem ser empilhadas ou encaixadas. Material: plástico. Embalagem: papelão decorado. Dimensões: 157 x 172 x 89mm. Com selo e aprovado pelo INMETRO			
39	35	Und	QUADRADO GEOMÉTRICO: Prancha de seleção madeira multicolorido 100% artesanal, composto de uma base e 10 (dez) pinos e 12 (doze) peças de tamanho diferentes, todas de madeiras Pinus reflorestada e pintada com tintas atóxicas. Embalagem plásticoencolhível. Medidas 14,5 x 4,5 x 14,5 cm			
40	50	Und	Tabuleiro de Damas Madeira, Confeccionado em madeira e plástico resistentes. Contem: 1 tabuleiro estampado com dama, 12 peças plásticas brancas de dama e 12 peças plásticas pretas de dama. Ideal para desenvolver o raciocínio lógico			
				TOTAL		

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	10	Und	BANDINHA : Composta por uma Corneta e um Pandeiro super coloridos e alegres, auxilia no desenvolvimento musical dos pequenos!	R\$ 29,90	R\$ 299,00	
2	35	Unid	BLOCO LÓGICO: Desenvolvidos com materiais de alta durabilidade que garantem satisfação e desenvolvem os conceitos de tamanho, espessura, cor e forma, além de realizarem atividades de classificação, ordenação e seriação.com as 48 peças coloridas!	R\$ 45,65	R\$ 1.597,75	
3	35	Und	BLOCOS MUSICAIS: Indicados para crianças maiores de 9 meses, rodas com ajuste de velocidade, painel destacável visual colorido, usa pilha AAA (não inclusa).Em plástico resistente e atóxico com componentes eletrônico. Os Blocos Musicais de Atividades são essenciais no desenvolvimento da criança	R\$ 149,99	R\$ 5.249,65	
4	35	Und	BOLA DE BORRACHA Nº 08: Com válvulas miolo substituível, para iniciação de atividade esportivas e desenvolvimento da coordenação motora, diversas cores, circunferência 38 à 40 cm e peso de 104 à 160 grs	R\$ 9,95	R\$ 348,25	
5	35	Unid	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada emPVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura.	R\$ 144,51	R\$ 5.057,85	
6	35	Unid	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Microfibra de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada. 05 354 Bola de Futebol de Salão Oficial	R\$ 172,45	R\$ 6.035,75	
7	35	Und	BOLICHE: Confeccionado em material plástico resistente, atóxico, colorido.	R\$ 36,83	R\$ 1.289,05	
8	35	Und	BOMBA P/ ENCHER BOLAS: Dupla ação de metal com bico de metal, com rosca	R\$ 48,30	R\$ 1.690,50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9	70	Und	BONECA: Tipo bebê, tamanho entre 40 a 50 cm, em borracha	R\$ 40,84	R\$ 2.858,80	
10	70	Und	CARRINHO: Material plástico, para crianças de 0 a 6 anos	R\$ 12,90	R\$ 903,00	
11	35	Unid	CUCA LEGAL: Fabricado em material de altíssima qualidade para garantir durabilidade e resistência durante o dia a dia. Compõe de dado, tabuleiro e perguntas. São 6 temas desafiadores, para testar suas habilidades, entre atualidades, ciências, esportes, geografia, história e português!	R\$ 28,35	R\$ 992,25	
12	35	Unid	FANTOCHE: Confeccionado em feltro, tamanho não inferior a 28 cm, com vários personagens	R\$ 45,20	R\$ 1.582,00	
13	5	Unid	GANGORRA JACARÉ GRANDE: Fabricada em plástico rígido, ideal para o momento de descontração.	R\$ 345,63	R\$ 1.728,15	
14	5	Unid	GANGORRA JACARÉ MÉDIO: Fabricada em plástico rígido, ideal para o momento de descontração.	R\$ 152,53	R\$ 762,65	
15	5	Unid	GANGORRA JACARÉ PEQUENO: Fabricada em plástico rígido, ideal para o momento de descontração.	R\$ 154,10	R\$ 770,50	
16	35	Und	JOGO DE BOLICHE: SuperBolichão em plástico, vem em rede de nylon, sendo que as cores de ambos podem variar.: A partir de 3 anos. Dimensões do produto: 22x23x15 cm. Dimensões do produto com embalagem: 24x25x17 cm. Peso aproximado do produto: 600g. Itens inclusos: 2 bolas e 6 pinos. Composição / Material: Plástico. Embalagem: Rede de Nylon	R\$ 48,22	R\$ 1.687,70	
17	35	Und	JOGO DE DOMINÓ: Acondicionado em caixa de madeira, peças fabricadas em materiais de altíssima qualidade, que garantem a durabilidade do produto. Contém 28 peças, tema animais domésticos	R\$ 18,30	R\$ 640,50	
18	35	Und	JOGO DE DOMINÓ: Acondicionado em caixa de madeira, peças fabricadas em materiais de altíssima qualidade, que garantem a durabilidade do produto. Contém 28 peças, tema frases	R\$ 17,99	R\$ 629,65	
19	35	Und	JOGO DE DOMINÓ: Acondicionado em caixa de madeira, peças fabricadas em materiais de altíssima qualidade, que garantem a durabilidade do produto. Contém 28 peças, tema frutas	R\$ 19,13	R\$ 669,55	
20	35	Und	JOGOS DE CUBO DE ATIVIDADES ARAMADO: Madeiras, multicolorido. Composto de 06 (seis) peças: Blocos de construção, Passa Figura com dois compartimentos, Balancinha, Jogos de Pinos, uma base 20 pinos, Cubos de Encaixe	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00	
21	10	Und	Jogos didáticos sugestão (alfabeto móvel)	R\$ 106,90	R\$ 1.069,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

22	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Bambolê) Altura: 90.00 cm Largura: 2.50 cm, Comprimento: 90.00 cm, Peso: 1000 g	R\$ 6,63	R\$ 66,30	
23	10	Und	Jogos didáticos sugestão (cai não cai)	R\$ 65,40	R\$ 654,00	
24	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Carrinho de bonecas)	R\$ 74,51	R\$ 745,10	
25	10	Und	Jogos didáticos sugestão (da igualdade e das diferenças)	R\$ 18,40	R\$ 184,00	
26	10	Und	Jogos didáticos sugestão (dedoche)	R\$ 50,82	R\$ 508,20	
27	10	Und	Jogos didáticos sugestão (fantoche)	R\$ 97,31	R\$ 973,10	
28	10	Und	Jogos didáticos sugestão (jogo da memória)	R\$ 30,96	R\$ 309,60	
29	10	Und	Jogos didáticos sugestão (lego)'	R\$ 51,45	R\$ 514,50	
30	10	Und	Jogos didáticos sugestão (quebra cabeça)	R\$ 44,26	R\$ 442,60	
31	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Trilhas da Cidadania)	R\$ 16,28	R\$ 162,80	
32	10	Und	Jogos didáticos sugestão (Túnel do Tempo)	R\$ 19,38	R\$ 193,80	
33	35	PCT	KIT COMPLETO PARA PING PONG/ TÊNIS DE MESA: O kit inclui 02 raquetes de madeira com faces emborrachadas, 03 bolinhas de pingpong de alta qualidade, suporte metálico para fixação da rede na mesa, rede de pingpong tamanho padrão.	R\$ 37,27	R\$ 1.304,45	
34	200	Unid	LIVROS INFANTIS: Diversos temas	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00	
35	200	Unid	MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES: Composição água, amido, cloreto de sódio, corante e essência, todos grau alimentícios.	R\$ 26,65	R\$ 5.330,00	
36	35	Und	MESA COM 04 CADEIRAS INFANTIL: Mesa confeccionada em madeira e MDF. Tapa da mesa quadrada em MDF(branco), ao redor do tampo, fita de borda colorida. Pé da mesa colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico, nas cores azul, verde, vermelho e amarelo. Material madeira e MDF. Embalagem caixa de papelão. Medida da mesa: 60 x 60 x 55 cm. Medida das cadeiras 60 x30,5 x26 cm. Idade recomendada, todas as idades. produto atóxico. Produto com certificação INMETRO.	R\$ 501,84	R\$ 17.564,40	
37	5	Unid	PISCINA DE BOLINHA: Piscina de bolinha 1,00 X 1,00 (acompanha bolinhas). Idade indicada a partir de 1 ano. Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas. Fabricada em aço galvanizado, não enferruja nem descasca. Base de madeira de 15MM revestida com bagunzitobrilhante. Rede de malha multicolorida confeccionada a mão, com fio de poliamida (tecido). Malha 05.	R\$ 456,45	R\$ 2.282,25	



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____

Pregão nº 076/2019 S CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

38	50	Und	BALDE DIDÁTICO COLORIDOS 12 pç. Coloridas, que se diferenciam por tamanho e podem ser empilhadas ou encaixadas. Material: plástico. Embalagem: papelão decorado. Dimensões: 157 x 172 x 89mm. Com selo e aprovado pelo INMETRO	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50	
39	35	Und	QUADRADO GEOMÉTRICO: Prancha de seleção madeira multicolorido 100% artesanal, composto de uma base e 10 (dez) pinos e 12 (doze) peças de tamanho diferentes, todas de madeiras Pinus reflorestada e pintada com tintas atóxicas. Embalagem plásticoencolhível. Medidas 14,5 x 4,5 x 14,5 cm	R\$ 35,06	R\$ 1.227,10	
40	50	Und	Tabuleiro de Damas Madeira, Confeccionado em madeira e plástico resistentes. Contem: 1 tabuleiro estampado com dama, 12 peças plásticas brancas de dama e 12 peças plásticas pretas de dama. Ideal para desenvolver o raciocínio lógico	R\$ 35,45	R\$ 1.772,50	
				TOTAL	R\$ 78.436,75	



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____
Pregão nº 076/2019 S CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____

Pregão nº 076/2019 S CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019-SMAC

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2019, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____
Pregão nº 076/2019 S CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____

Pregão nº 076/2019 S CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2019-SMAC

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____

Pregão nº 076/2019 S CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.849.059/0001-63** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **132/2019/SMAC**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais pedagógicos**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **076/2019** e seus anexos, constante do processo Nº **132/2019/SMAC** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega será no máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos materiais será no Almojarifado da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, situado à Rua Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-350, de 2ª a 6ª feira entre 07h30 às 16h exceto nos feriados Municipais, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – emitir as ordens de fornecimento;

PARÁGRAFO QUARTO – exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

PARÁGRAFO QUINTO – receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, por servidor especialmente designado pelo Município;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e/ou na entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO OITAVO – Pagar à Contratada o valor resultante da entrega, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATANTE assiste o direito de glosar a fatura apresentada, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do Acordo Comercial. Reapresentada a fatura glosada, uma vez sanada a irregularidade existente, o seu pagamento ocorrerá no vencimento ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação, devendo ser observado, em ambos os casos, o maior prazo;

DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO – entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

PARÁGRAFO TERCEIRO – comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

PARÁGRAFO QUINTO – indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria Municipal de Ação Comunitária, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO – Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária;

PARÁGRAFO NONO – Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quaisquer custos adicionais para a perfeita migração dos serviços atuais decorrente da licitação em questão deverá ocorrer sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O aceite dos serviços e objetos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Depois de recebidos, os Materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior correrá a conta do fornecedor às despesas decorrentes da nova entrega dos serviços ou materiais;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Prestar garantia de 1 (um) ano a contar da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- c) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:



Processo nº 132/2019/SMAC Fls: _____

Pregão nº 076/2019 S CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 076/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

